

LEI N º 372, DE 07 DE AGOSTO DE 2.007.

“Altera redação do art. 2º “caput” e do inciso I, do art. 2º da Lei Municipal nº 356 de 02 de março de 2.007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 º - Os dispositivos abaixo indicados da lei Municipal nº 356, de 02 de março de 2.007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no Município de Motuca, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

“I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles do Departamento Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal”.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário, permanecendo integralmente em vigor as demais disposições contidas na Lei Municipal 356/2007.

Palácio dos Autonomistas, aos 07 de agosto de 2.007.

HAMILTON FALVO
Prefeito Municipal